



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

LEI Nº 7.046, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento mensal do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 6.450, de 31 de maio de 2022, que “Dispõe sobre o Quadro de Cargos e de Remuneração e sobre o Plano de Carreira do Servidor Público da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga”, passando o mesmo a corresponder ao valor de R\$ 9.210,15 (nove mil, duzentos e dez reais e quinze centavos), para carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei observará os limites e condições previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis à despesa de pessoal.

Art. 3º O Impacto Orçamentário e Financeiro decorrente desta alteração acompanha o presente Projeto de Lei, conforme determina o §1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR DA TRINDADE GARCIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publica-se

MATHEUS PORTELA PERUZZI
Secretário Municipal de Administração Interino

“Doe órgão, doe sangue, salve vidas”.